



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2009

PROCESSO: 2009.0017.6584-6

PREZADOS SENHORES,

O(A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP - 60830-120 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, execução de instalações de aparelhos novos e reinstalações de aparelhos de ar condicionado tipo split e janeliros, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará", nos termos do disposto no anexo 01 deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/09/2009 às 09:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2009 às 09:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/09/2009 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3216-2654

Fax: (85) 3216-2714

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO 03 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 04 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 05 - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES DE APARELHOS JANELEIROS POR BTU'S

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES DE APARELHOS SPLIT POR BTU'S

ANEXO 09 - TABELAS DE IDADE - SITUAÇÃO ATUAL X SITUAÇÃO PREVISTA

ANEXO 10 - LISTA DE EQUIPAMENTOS POR REGIÃO/COMARCA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

- 3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b) empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
- d) empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual - CADINE - nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

- 3.1 Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

- 3.2 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;

- 3.3A **declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";
- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo específico do sistema.
- 4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", detalhes do serviço a ser prestado e/ou do produto

ofertado, ficando **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, inclusive em arquivos anexos à proposta de preços.

- 4.12A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.13Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.14A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.15Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.16Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.17Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.18No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.19Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4(quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 4.20A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 4.20.1Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.21O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.22Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.23Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

- 4.24 Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.27 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em 01 (uma) folha original rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto.

5.2A proposta deverá explicitar:

5.2.1O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas;

5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo o valor global ser escrito em numeral e por extenso;

5.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global anual**, conforme Anexo 01 desde edital;

5.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

5.5 Serão rejeitadas as propostas que:

5.5.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

5.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO (A);

5.6 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

- 6.2O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 6.3Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.10 e 6.11;
- 6.4Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 6.5Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 6.6O prazo de 5(cinco) minutos é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
- 6.7Os procedimentos descritos nos subitens 6.10 e 6.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.8Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 6.9Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 6.10Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.11Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.HABILITAÇÃO

- 7.1Efetuados os procedimentos previstos no **item 4** deste Edital, o Licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima , s/n - Cambéba, Cep - 60830-120;
- 7.2Os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

44

- 7.2.1 *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estadual do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do Licitante;
- 7.2.2 *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social - CND*, dentro do prazo de validade;
- 7.2.3 *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa;
- 7.2.4 Apresentar *atestado(s) fornecido(s)* por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o proponente executou, de forma satisfatória, serviços com características compatíveis ao objeto da presente licitação (manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo *split* e janelheiro), em quantidade mínima de 200 equipamentos;
- 7.2.5 *Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica* emitida pela CREA, comprovando a composição do quadro de responsáveis técnicos da licitante, com no mínimo um engenheiro eletricitista e um engenheiro mecânico;
- 7.2.6 *Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA* comprovando que entre o acervo técnico dos profissionais relacionados, conste haver executado serviços com características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior às do objeto deste certame;
- 7.2.7 *O capital social integralizado mínimo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)*, comprovados através de Ato Constitutivo da Sociedade, aditivo ao Contrato, Certidão Simplificada da Junta Comercial ou ainda, através, do último Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, já exigíveis na forma da lei.
- 7.2.8 *Declaração de vistoria e conhecimento*, prevista no item 3.1 do termo de referência. O profissional indicado na declaração de vistoria como "responsável técnico", deve constar na certidão do item 7.2.5;
- 7.2.9 *Declaração de compromisso conforme item 3.1 do Anexo 01*;
- 7.2.10 *Dados do representante legal da empresa*, conforme ficha constante no ANEXO 04, comprovados através de procuração ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- 7.2.11 *Declaração, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente*, que impeça sua habilitação, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93;
- 7.2.12 *Declaração que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos* em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.
- 7.3A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório oficial, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório.
- 7.4 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- 7.5O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 7.6Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).
- 7.7Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.8Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo

que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.8.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.10 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro dos **02 (dois) dias úteis** antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile e/ou e-mail.

8.1 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra-razões enviadas por fax e/ou e-mail;

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

9.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

44

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor previsto no item 12.1.3 do Edital, pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços.
- b) MULTA por atraso injustificado, dos prazos apresentados no termo de referência e no Contrato, de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas, para atrasos menores que 30 (trinta) dias;
- c) MULTA por atraso injustificado, dos prazos apresentados no termo de referência e no Contrato, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas, para atrasos maiores que 30 (trinta) dias;
- d) MULTA por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por evento;

10.1O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;

10.2Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. DOS PRAZOS

11.1A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do anexo a este Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

11.2Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo a pregoeira convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.

11.3O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.4O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12 DA GARANTIA

- 12.1O vencedor, antes de assinar o contrato, deverá prestar garantia em qualquer uma das modalidades a seguir:
- 12.1.1 Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
 - 12.1.2 Fiança Bancária;
 - 12.1.3 Seguro garantia
- 12.2As garantias acima, serão de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser pré-requisito para assinatura do mesmo, e poderão ser complementadas de acordo com o § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.
- 12.3O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Pregão Eletrônico ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 12.4A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.
- 12.5A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.
- 12.6A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.7A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em agência do Banco do Brasil, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios - CCC do TJCE.
- 12.8A garantia prestada pelo contratado deverá ter prazo igual ou superior ao prazo do serviço acrescidos de 60(sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução dos serviços, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período.

13 DO CONTRATO

- 13.1Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.
- 13.1.1Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.
 - 13.1.2O contrato terá prazo de vigência a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98), limitada a duração a 60(sessenta) meses.
 - 13.1.3Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

13.2A CONTRATADA deverá executar os serviços e seus decorrentes sem ônus adicional para o TJCE, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos componentes e peças originais tais como:

13.2.1 Execução de rebobinamentos de induzidos e de motores em geral, exceto compressores e a aplicação nos prazos já determinados, de materiais de manutenção e lubrificação, placas, hélices, tubulações, filtros, isolamentos, correias, hélices, rolamentos, calços, tintas, anticorrosivos, capilares, gases, motores de ventiladores, de condensadores e de evaporadores, enfim todos os componentes e peças dos diversos aparelhos de ar condicionado do Tribunal de Justiça, cujas probabilidades de aplicação já devem estar contempladas nos preços unitários mensais propostos, **com exceção de compressores e serpentinas, ou aqueles necessários a instalação de novos aparelhos, que por ventura venham a ser adquiridos, reinstalação de aparelhos em fase inadequada ou instalados de forma inadequada ou troca de local de instalação de aparelhos já existentes, dispositivos de proteção e de aterramento ou ainda aqueles materiais, componentes ou peças com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior.**

13.3Os procedimentos que envolvam troca de compressores e ou serpentinas, já com mão de obra inclusa, sempre por outros originais de primeiro uso, se iniciarão com a especificação técnica completa e detalhada por parte da empresa prestadora, em Ordem de Serviços - OS, e só deverão ser executados após aprovação expressa por fax ou email do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.

13.4Os compressores e ou serpentinas que necessitem ser trocados, por outros novos e não reconicionados, mediante aprovação expressa do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, bem como as peças e materiais oriundos da troca de local de aparelhos, deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, com lacre numerado e enviados ao Tribunal de Justiça.

13.5Tais compressores, serpentinas, dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento, peças em geral, componentes ou materiais, citados em destaque com grifos no item 13.2.1 serão pagos na medição mensal da empresa prestadora de serviços, **com o acréscimo de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 3%, sobre o valor final da NOTA FISCAL DE COMPRA, EMITIDA APÓS APROVAÇÃO DIRETAMENTE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

13.6Também as peças e componentes de fornecimento direto da empresa prestadora de serviços, deverão ter substituições de forma criteriosa, sempre por outras de primeiro uso, originais ou outras marcas indicadas pelo fabricante do equipamento. E da mesma forma que compressores e serpentinas, as peças substituídas deverão sempre ser embaladas em sacos plásticos com lacres numerados e encaminhadas ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça.

13.7 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará através do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais deverá, após análise de compatibilidade de preços com o mercado, autorizar expressamente os orçamentos para compra **de peças, materiais e componentes não compostos nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho, ou decorrentes de novas instalações, reinstalações ou força maior.**

13.82 Sobre os preços líquidos das notas fiscais de peças, materiais e componentes, autorizadas e emitidas diretamente em nome do Tribunal de Justiça do Ceará, será paga **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 3%.**

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos que venha a causar, direta ou indiretamente, ao TJCE ou a terceiros;

14.2 Manter-se, durante todo o período da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Efetuar o pagamento conforme as Obrigações de Pagamento;

15.2 Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

16 DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

16.2 A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado como base o IPC-A do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

17 PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A., devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reequipamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

18 RECURSOS FINANCEIROS

18.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de reequipamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos o Tesouro Estadual, na seguinte dotação orçamentária:

serviços: 042.0001.02.061.400.21234.01.33903900.70.0.00

042.0001.02.061.400.20919.01.33903900.70.0.00

material: 042.0001.02.061.400.21234.01.33903000.70.0.00

042.0001.02.061.400.20919.01.33903000.70.0.00

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;


19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o

vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 19.30 Contrato poderá ser rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
- 19.3.1atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
 - 19.3.2paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
 - 19.3.3subcontratação total ou parcial do Objeto deste Projeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Projeto de Contratação.
- 19.4Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 19.5Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 19.6É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.7Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.8O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.9As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.10As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 19.11Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).
- 19.12A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 19.13O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).
- 19.14O(A) Pregoeiro(a) do TJCE atenderá aos interessados no horário de 8:00 e às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos.
- 19.15É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como Licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83.
- 19.16A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 19.17Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

19.18As empresas, que cadastrarem propostas no site do Banco do Brasil, DEVERÃO ENCAMINHAR o ANEXO 03 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA até a data de realização da sessão de disputa.

Fortaleza-CE, aos 24 de agosto de 2009.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, execução de instalações de aparelhos novos e reinstalações de aparelhos de ar condicionado splits e janelheiros, de todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

II – JUSTIFICATIVAS

1. **Melhoria da satisfação e das condições de trabalho em todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, pois passarão a ter em sua totalidade cobertura de serviços de manutenções preventivas e corretivas, com tempos determinados de resolução de falhas, equipamentos reservas e procedimentos de análise do ar.
2. **Redução dos custos administrativos decorrentes da unificação do processo licitatório** e dos contratos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado splits e janelheiros.
3. **Diminuição expressiva dos tempos de atendimento, dos custos administrativos e dos custos operacionais**, devido a previsão em contrato de itens de mão de obra para novas instalações, reinstalações, casos fortuitos, e também de verbas para materiais decorrentes destas intervenções.
4. **Diminuição total dos custos de administração e dos custos financeiros** decorrentes da possibilidade de eliminação em 100% dos estoques de peças de reposição de refrigeração, atendendo inclusive projeto específico do Planejamento estratégico do Tribunal de Justiça.
5. **Possibilidade concreta de recuperação de fundos para o Tribunal de Justiça** com a alienação por leilão de todo o seu estoque de peças de reposição de refrigeração.
6. **Troca das atividades de nossa mão de obra atual, de executora para fiscalizadora**.
7. **Melhores condições de armazenamento de bens de almoxarifado e de patrimônio**, nos espaços remanescentes da eliminação dos estoques de materiais de reposição de refrigeração.
8. **Redução dos gastos com energia** decorrentes da efetiva execução de manutenções preventivas em todos os aparelhos de ar condicionado splits e janelheiros do Tribunal de Justiça.

III - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

1. Conhecimento das instalações e dos equipamentos de ar condicionado

1.1 Apresentar declaração em papel timbrado de que visitou todos os locais e equipamentos de ar condicionado do Tribunal de Justiça **OU** de que tenha aberto mão de visitá-los todos, considerando que a relação de cidades e equipamentos e a visita no mínimo àqueles das 15 (quinze) unidades elencadas abaixo é suficiente para perfeita identificação de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços;

15 (quinze) unidades do Tribunal de Justiça à serem obrigatoriamente vistoriadas;

- 1.1.1 **Palácio da Justiça (Cambéa/Fortaleza/CE)**, com visto do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital, entre 09:00 hrs e 12:00 hrs e 14:00 hrs e 17:00 hrs, de segunda a sexta feira.
- 1.1.2 **Fórum Clóvis Beviláqua (Fortaleza/CE)**, com visto do Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais e do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital, entre 09:00 hrs e 12:00 hrs e 14:00 hrs e 17:00 hrs, de segunda a sexta feira
- 1.1.3 **Tribunal de Turmas Recursais (Fortaleza/CE)**, com visto do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital, entre 09:00 hrs e 12:00 hrs e 14:00 hrs e 17:00 hrs, de segunda a sexta feira.
- 1.1.4 **Esmec (Fortaleza/CE)**, com visto do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital, entre 09:00 hrs e 12:00 hrs e 14:00 hrs e 17:00 hrs, de segunda a sexta feira.
- 1.1.5 **Fóruns do Crato, Sobral, Maracanaú, Baturité, Iguatu, Aracati, Tauá, Quixadá e Tabuleiro do Norte, Icó e Camocim**, com assinatura dos Juizes Diretores dos Fóruns ou dos Diretores de Secretaria, entre 09:00 e 14:00 hrs, de segunda a sexta feira.

2. Capacidade Técnica

- 2.1 Apresentar atestados de capacidade técnica de prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado dos tipos split e janelheiros, em quantidade mínima de 200 equipamentos, de forma satisfatória, para empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida.
- 2.2 Apresentar Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CE.
- 2.3 Possuir Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, sócios ou empregados com atividades na prestadora de serviços, com acervos técnicos fornecidos pelo CREA, que comprovem a execução de serviços técnicos com características similares aos que estão sendo licitados;
- 2.4 Comprovar capital social mínimo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), através de ato constitutivo da sociedade, aditivo ao contrato, ou ainda através do último balanço patrimonial e demonstrativos contábeis, já exigíveis na forma da lei.

3. Apoio operacional

- 3.1 Apresentar declaração de que possui **OU** de que possuirá quando da assinatura do contrato;

- 3.1.1 No mínimo 8 (oito) bases de apoio no Estado do Ceará:
- 3.1.1.1 Três na região metropolitana de Fortaleza, uma no Palácio da Justiça, outra no Fórum Clóvis Beviláqua e outra na sede da prestadora de serviços.
- 3.1.1.2 Mais cinco bases no interior em: Sobral, Juazeiro do Norte, Crateús, Russas e Iguatu.
- 3.1.2 Cada uma destas bases de apoio deverá possuir no mínimo:
- 3.1.2.1 Comprovante de propriedade, contrato de aluguel ou termo de cessão de uso para a finalidade de base operacional da empresa prestadora de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, no caso específico das bases do interior do Estado.
- 3.1.2.2 Três aparelhos de ar condicionado tipo janelheiro, potências: 18.000, 21.000 e 30.000 Btu's, e três aparelhos de ar condicionado tipo split, potências: 24.000, 30.000 e 60.000 Btu's, para atender as necessidades das diversas unidades do Tribunal de Justiça quando não for possível a solução dos chamados de manutenção corretiva nos prazos estimados, todos em perfeito estado de funcionamento.
- 3.1.2.3 Um número de telefone fixo;
- 3.1.2.4 Um número de telefone celular, do técnico responsável pela base de apoio;
- 3.1.2.5 Um técnico de refrigeração, fardado, com crachá, usando os EPI's adequados e com comprovação de ser funcionário efetivo da empresa prestadora de serviços com carteira assinada;
- 3.1.2.6 Um auxiliar técnico de refrigeração, fardado, com crachá, usando os EPI's adequados e com comprovação de ser funcionário efetivo da empresa prestadora de serviços com carteira assinada;
- 3.1.2.7 Um veículo de apoio, passeio ou utilitário, com no máximo 5 anos de idade, com comprovação de propriedade, cessão de uso ou contrato de locação com vigência no mínimo igual à do contrato em questão;
- 3.1.2.8 Ferramental completo apropriado para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado split e janelheiros, contendo no mínimo bomba de vácuo, máquina de solda, monifold, termômetro (mínimo cinco sensores), amperímetro, alicate, vacuômetro digital e pelo menos uma máquina de jato d'água para limpeza;
- 3.1.2.9 Ferramental, materiais e produtos para lubrificação e limpeza;
- 3.1.2.10 Estoque mínimo de gás para reposição;
- 3.2 Observação: Todas as condições de apoio técnico e operacional, serão alvo de confirmação através de diligência por equipe técnica do Tribunal de Justiça, como condição prévia para assinatura do contrato de prestação de serviços com aplicação de materiais e peças, com base no Artigo 43, parágrafo 3 da lei 8666/93.

4. Plano de Manutenção - PMOC

- 4.1 Apresentar como condição prévia para assinatura do contrato, Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, obedecendo a Portaria 3523/GM do Ministério da Saúde, contemplando ainda dentre outros os seguintes procedimentos:
- 4.1.1 No caso de SPLIT's:
- 4.1.1.1 No máximo à cada 12 meses - retirar da posição instalada e lavar as serpentinas do evaporador com jato d'água e produto químico neutro não corrosivo às partes metálicas.
- 4.1.1.2 No máximo à cada 3 meses - limpar filtros, drenos, medir as pressões de alta e baixa, voltagem, amperagem e temperatura do ar de insuflamento e lavar com jato d'água o condensador, com produto químico neutro não corrosivo às partes metálicas.
- 4.1.2 No caso dos aparelhos tipo janelheiros:
- 4.1.2.1 No máximo à cada 3 meses - limpar filtros e drenos, retirar da posição instalada, medir a voltagem, a amperagem e lavar o aparelho com jato d'água e produto químico neutro não corrosivo às partes metálicas.

IV - GARANTIA

1. Apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente à 5% do valor global estimado anual, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8666/93:
- 1.1 Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.
- 1.2 A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

V - PENALIDADES

1. O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderá a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções;
2. As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.
- 2.1 Advertência;
- 2.2 Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas, para atrasos menores que 30 dias;
- 2.3 Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas, para atrasos maiores que 30 dias;
- 2.4 Multa, por cometimento de falta ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por evento;

- 2.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 2.6 Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.
3. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, reserva-se o direito de após regular processo administrativo, de apuração de responsabilidades, descontar das faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobra-las judicialmente.

VI - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Condições Gerais

1.1 Qualidade do Ar

1.1.1 Manter a qualidade do ar interior, após análises microbiológicas do ar, que deverão obrigatoriamente ser realizadas pela primeira vez, em todas as unidades do Tribunal de Justiça, até 150 (cento e cinqüenta) dias após a assinatura do contrato, sendo repetidas posteriormente à cada 6 meses.

1.1.2 Obedecer as determinações contidas na Portaria 3523/99, do Ministério da Saúde e as resoluções: 176 de 24 de outubro de 2000 e 09 de 16 de janeiro de 2003, no que diz respeito à qualidade do ar "in door", ou outras normas pertinentes ao assunto omitidas, que tenham vindo substituí-las ou complementá-las.

1.2 Relatórios mínimos obrigatórios

1.2.1 Fornecer até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, relatório mensal das atividades realizadas, separadas por tipo de evento (análise do ar, preventivo, corretivo, em garantia, nova instalação, aplicação de peças, etc.), por local e por equipamento, impressas e em arquivo do tipo planilha, contendo todas as intervenções e medições realizadas.

1.2.2 Fornecer até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, relação com as quantidades, tipos e lotações de aparelhos Split e Janelheiros.

Observação: As quantidades de aparelhos consideradas nas planilhas anexas 1, 2, 3, e 4, são aquelas do último levantamento patrimonial do Tribunal de Justiça, podendo portanto haver ajustes e correções nas quantidades unitárias à serem pagas, para mais ou para menos.

1.3 Horários de execução dos serviços

1.3.1 Os serviços de instalações, manutenções preventivas e corretivas, etc, deverão ser executados dentro dos horários de expediente das diversas unidades do Tribunal de Justiça, porém em casos especiais ou de urgência a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações exceto os casos de extrema urgência e imprevisíveis deverão ser tomadas medidas de prévia programação.

1.4 Legislações e Normas técnicas

1.4.1 O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a empresa executora dos serviços quanto ao seu cumprimento.

2. Manutenções

2.1 Informações gerais

2.1.1 É imprescindível que todos os procedimentos adotados em relação aos aparelhos de ar condicionado split ou janelheiros do Tribunal de Justiça, sejam detalhadamente registrados em Ordens de Serviço - OS.

2.1.2 Devo haver uma atenção especial da prestadora de serviços em todos os procedimentos de manutenção, sejam eles corretivos ou preventivos, quanto aos itens de apoio direto aos equipamentos de ar condicionado, especialmente os relativos à fixação dos aparelhos, drones e parte elétrica (principalmente balanceamento de fases, dispositivos de proteção de corrente e aterramento).

2.2 Corretivas

2.2.1 Mediante abertura de Ordem de Serviço - OS; contendo no mínimo número sequencial por base de apoio, data, hora, identificação do atendente, identificação e matrícula do solicitante, informação resumida do problema ocorrido, identificação do técnico, procedimento adotado, relação dos materiais empregados e número do laço do pacote das eventuais peças substituídas.

2.2.2 Fornecer pré diagnóstico em até no máximo em 2 (duas) horas úteis nas cidades e nos locais das sedes de bases de apoio, e até no máximo em 6 (seis) horas úteis nas demais cidades e unidades.

2.2.3 Em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado, solucionar o problema apresentado, ou substituir o equipamento por outro no mínimo de igual potência até que retorne o equipamento consertado.

2.3 Preventivas

2.3.1 Mediante abertura de Ordem de Serviço - OS; contendo no mínimo, número sequencial por base de apoio, data, hora, identificação do técnico, procedimento adotado, relação dos materiais empregados e número do laço do pacote das eventuais peças substituídas.

2.3.2 Atender as obrigações mínimas previstas no Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC

2.3.3 Todos os aparelhos deverão receber os procedimentos de manutenção preventiva conforme marca, tipo e modelo, no máximo nos primeiros 90 (noventa) dias de contrato, repetindo-se, no máximo a cada 3 (três) meses, após a anterior.

2.4 dos equipamentos em garantia de peças e componentes

2.4.1 Mediante abertura de Ordem de Serviço - OS; contendo no mínimo, número seqüencial por base de apoio, data, hora, identificação do técnico e procedimento adotado.

2.4.2 Atender as obrigações mínimas previstas no Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC

2.4.3 Todos os aparelhos deverão receber os procedimentos de manutenção preventiva conforme marca, tipo e modelo, no mínimo após 90 (noventa) dias e no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a instalação, repetindo-se, no máximo a cada 6 (seis) meses, após a anterior.

2.4.4 É de responsabilidade da prestadora de serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a constatação de falhas de funcionamento ou de chamado, a substituição do aparelho por outro de no mínimo igual potência e remoção do aparelho do Tribunal de Justiça para a assistência técnica, bem como devolução instalado após a conclusão dos serviços.

2.5 das novas instalações de equipamentos, reinstalações, troca de locais de instalações de equipamentos e mão de obra decorrente de casos fortuitos ou força maior.

2.5.1 Mediante abertura de Ordem de Serviço - OS; contendo no mínimo, número seqüencial por base de apoio, data, hora, identificação do técnico, procedimento adotado, relação dos materiais empregados e número do laço do pacote das eventuais peças substituídas.

2.5.2 Serviços de instalação, reinstalação ou troca de local de aparelhos de ar condicionado janeleiros ou split, ou de mão de obra decorrente de problemas de força maior ou casos fortuitos, só deverão ser executados mediante aprovação expressa do orçamento pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.

2.6 das aplicações de peças, materiais, componentes e execução de rebobinamentos de induzidos e motores em geral.

2.6.1 Mediante abertura de Ordem de Serviço - OS; contendo no mínimo, número seqüencial por base de apoio, data e hora

2.6.2 São de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, a execução de rebobinamentos de induzidos e de motores em geral, exceto compressores e a aplicação nos prazos já determinados, de materiais de manutenção e lubrificação, placas, hélices, tubulações, filtros, isolamentos, correias, hélices, rolamentos, calços, tintas, anticorrosivos, capilares, gases, motores de ventiladores, de condensadores e de evaporadores, enfim todos os componentes e peças dos diversos aparelhos de ar condicionado do Tribunal de Justiça, **cujas probabilidades de aplicação já devem estar contempladas nos preços unitários mensais propostos, com exceção de compressores e serpentinas, ou aqueles necessários a instalação de novos aparelhos, que por ventura venham a ser adquiridos, reinstalação de aparelhos em fase inadequada ou instalados de forma inadequada ou troca de local de instalação de aparelhos já existentes, dispositivos de proteção e de aterramento ou ainda aqueles materiais, componentes ou peças com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior.**

2.6.3 Os procedimentos que envolvam troca de compressores e ou serpentinas, já com mão de obra inclusa, sempre por outros originais de primeiro uso, se iniciarão com a especificação técnica completa e detalhada por parte da empresa prestadora, em Ordem de Serviços - OS, e só deverão ser executados após aprovação expressa por fax ou email do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, sendo descontados dos prazos da empresa executora, aqueles decorrentes da aprovação, ou seja, aquele desde o envio do fax e ou do email e o efetivo recebimento da resposta.

2.6.4 Os compressores e ou serpentinas que necessitarem ser trocados, por outros novos e não reconicionados, mediante aprovação expressa do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, bem como as peças e materiais oriundos da troca de local de aparelhos, deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, com laço numerado e enviados ao Tribunal de Justiça.

2.6.5 Tais compressores, serpentinas, dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento, peças em geral, componentes ou materiais, citados em destaque com grifos no item 2.6.2 serão pagos na medição mensal da empresa prestadora de serviços, **com o acréscimo de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 3%, sobre o valor final da NOTA FISCAL DE COMPRA, EMITIDA APÓS APROVAÇÃO DIRETAMENTE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

2.6.6 Também as peças e componentes de fornecimento direto da empresa prestadora de serviços, deverão ter substituições de forma criteriosa, sempre por outras de primeiro uso, originais ou outras marcas indicadas pelo fabricante do equipamento. E da mesma forma que compressores e serpentinas, as peças substituídas deverão sempre ser embaladas em sacos plásticos com lacres numerados e encaminhadas ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça.

2.7 dos preços de peças, materiais e componentes não compostos nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho, ou decorrentes de novas instalações, reinstalações ou força maior.

2.7.1 Preço máximo de peças, materiais e componentes

2.7.1.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará através do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais deverá, após análise de compatibilidade de preços com o mercado, autorizar expressamente os orçamentos para compra **de peças, materiais e componentes não compostos nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho, ou decorrentes de novas instalações, reinstalações ou força maior.**

2.7.1.2 Sobre os preços líquidos das notas fiscais de peças, materiais e componentes, autorizadas e emitidas diretamente em nome do Tribunal de Justiça do Ceará, será paga **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 3%.**

VII – FISCALIZAÇÃO

Local

Exercida pelos representantes do Tribunal de Justiça nos locais onde encontram-se instalados os aparelhos de ar condicionado, que atestaram à cada visita no mínimo:

- a data e os horários de chegada e de saída da equipe de manutenção;
- quais aparelhos foram vistoriados;
- se houve ou não procedimentos de limpeza dos aparelhos.

Móvel

Exercida por Engenheiros e técnicos do Tribunal de Justiça, de forma móvel e aleatória segundo seus próprios critérios técnicos ou de auditoria, onde serão observados e avaliados aspectos relativos a:

- Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais previstas na assinatura do contrato;
- Afecção técnica dos trabalhos realizados;
- Pesquisa de nível de satisfação das unidades atendidas;
- Confrontação de relatórios operacionais recebidos, com os serviços e aplicações de peças efetivados.

VIII - ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Anualmente caso a condição geral de preços vigentes no mercado justifique, poderá haver atualização dos preços unitários com base no IPC-A do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Em caso de extinção, com base na variação do índice que substituí-lo.

IX - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS DE SERVIÇOS

1. PLANILHA 1

QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS						
ID	ITEM	Q	UN	R\$/UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo split	450	un	R\$33,00	R\$14.850,00	RS178.200,00
2	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo janelheiros	1800	un	R\$19,00	R\$34.200,00	RS410.400,00
3	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo split (em garantia de peças)	1500	un	R\$30,00	R\$45.000,00	RS540.000,00
4	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo janelheiros (em garantia de peças)	1800	un	R\$37,00	R\$66.600,00	RS799.200,00
5	Mão de obra de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split (distância média de 10m entre condensador/evaporador)	1350	un	R\$400,00		RS540.000,00
6	Mão de obra de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo janelheiros COM troca de caixa	500	un	R\$400,00		RS200.000,00
7	Mão de obra de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo janelheiros SEM troca de caixa	1500	un	R\$50,00		RS75.000,00
					TOTAL	RS1.252.600,00

Observações:

1. As quantidades totais de aparelhos por item são as do último levantamento patrimonial do Tribunal de Justiça.
2. Está em curso projeto de renovação do parque de equipamentos de ar condicionado do Tribunal de Justiça, portanto as quantidades previstas nos itens 1 e 2 (PLANILHA 1) refletem a situação atual e os itens 3 e 4 (PLANILHA 1) refletem a estimativa de quantidades de aparelhos que provavelmente ainda em 2009 deverão ser substituídos, ficando portanto já pactuado de comum acordo que ao longo do contrato poderão haver migrações de quantidades entre itens de manutenção normal (1 e 2 - PLANILHA 1) e os itens de manutenção em garantia (3 e 4 - PLANILHA 1).
3. Os itens 5, 6 e 7 da PLANILHA 1 também refletem estimativas de quantidades de instalações de aparelhos de ar condicionado Split e Janelheiros, decorrentes da renovação e do incremento do parque de equipamentos de ar condicionado do Tribunal de Justiça, que poderá ocorrer durante a vigência do contrato.
4. Com base na exposição dos itens anteriores, muito embora devam ser consignados preços para todos os itens da PLANILHA 1, **A SUA TOTALIZAÇÃO SERVIRÁ APENAS COMO PARÂMETRO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS NA LICITAÇÃO, NÃO REFLETINDO O VALOR DA POSSÍVEL FATURA MENSAL DA EMPRESA QUE VIRÁ A SER CONTRATADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

5. Como estimativa do possível valor mensal de prestação de serviços, deve ser considerada apenas a soma dos itens 1 e 2 da PLANILHA 1.

X - ESTIMATIVA DE VERBAS CONTRATUAIS ANUAIS DE PEÇAS

1. PLANILHA 2

ID	ITEM	VB	TOTAL ANUAL
1	Compressores e serpentinas não incluídos nos custos mensais de manutenção preventiva e corretiva	vb	R\$222.648,75
2	Materiais, peças e componentes, devido à necessidade de novas instalações, de troca de local de aparelhos de ar condicionado, reinstalações ou para substituição decorrente de casos fortuitos ou força maior	vb	R\$124.875,00
TOTAL			R\$347.523,75

Observações:

Item 1 - Verba estimada necessária em contrato, desembolsada mediante medição, para contratação pelo preço de aquisição, COM NOTA FISCAL EMITIDA APÓS APROVAÇÃO DIRETAMENTE PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, de eventuais compressores e serpentinas dos aparelhos de ar condicionado Split e Janeleiros, que venham a se danificar no decorrer do contrato e devam ser substituídos.

Item 2 - Verba estimada necessária em contrato, desembolsada mediante medição, para contratação pelo preço de aquisição, COM NOTA FISCAL EMITIDA APÓS APROVAÇÃO DIRETAMENTE PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, de peças, materiais e componentes necessários a eventuais necessidades de novas instalações, de troca de local de aparelhos de ar condicionado, de dispositivos de proteção e de aterramento, reinstalações ou para substituições decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

XI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO

1. **A Taxa de administração – TX - é de 3%.**

2. O preço total a ser consignado no pregão eletrônico para efeito de julgamento deverá ser aquele decorrente do valor total anual da PLANILHA 1 – item IX.

Observação: Na fase de análise e aceitação das propostas quanto à preços máximos, serão analisados os preços para cada um dos itens que compõe a planilha 1.

ANEXO 02

QUANTITATIVOS

ID	ITEM	Q	UN	R\$/UN	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo split	450	un			
2	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo janeleiros	1800	un			
3	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo split (em garantia de peças)	150	un			
4	Manutenção mensal de aparelhos de ar condicionado tipo janeleiros (em garantia de peças)	1500	un			
5	Mão de obra de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split (distância média de 10m entre condensador/evaporador)	185	un			
6	Mão de obra de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo janeleiros COM troca de caixa	500	un			
7	Mão de obra de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo janeleiros SEM troca de caixa	1500	un			
					TOTAL	

844

ANEXO 03

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2009

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax **(085) 3216-2654** ou **3216-2714**. A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

gff

ANEXO 04

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____

9/49

ANEXO 05



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**CÓDIGO 01 - CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS de
manutenção de ar condicionados, para atender às necessidades do Poder Judiciário do
Estado do Ceará.**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS,
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA
(PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º _____/2009).**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza - Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, e a empresa

_____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/_____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ____ do processo administrativo n.º _____/_____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

[Handwritten signature]

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n° 49/2009**, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste **Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, execução de instalações de aparelhos novos e reinstalações de aparelhos de ar condicionado tipo split e janeliros, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme informações contidas no Pregão Eletrônico n.º 49/2009.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quinta;
- b) Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento conforme as Obrigações de Pagamento.

II. DA CONTRATADA:

- a) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos que venha a causar, direta ou indiretamente, ao TJCE ou a terceiros;
- b) Manter-se, durante todo o período da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Primeiro - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

Parágrafo Segundo - A contratada somente poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços, em caso de prorrogação, depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado como base o IPC-A do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Quarto - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá executar os serviços e seus decorrentes sem ônus adicional para o TJCE, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos componentes e peças originais tais como:

Parágrafo Sexto - Execução de rebobinamentos de induzidos e de motores em geral, exceto compressores e a aplicação nos prazos já determinados, de materiais de manutenção e lubrificação, placas, hélices, tubulações, filtros, isolamentos, correias, hélices, rolamentos, calços, tintas, anticorrosivos, capilares, gases, motores de ventiladores, de condensadores e de evaporadores, enfim todos os componentes e peças dos diversos aparelhos de ar condicionado do Tribunal de Justiça, cujas probabilidades de aplicação já devem estar contempladas nos preços unitários mensais propostos, com exceção de compressores e serpentinas, ou aqueles necessários a instalação de novos aparelhos, que por ventura venham a ser adquiridos, reinstalação de aparelhos em fase inadequada ou instalados de forma inadequada ou troca de local de instalação de aparelhos já existentes, dispositivos de proteção e de aterramento ou ainda aqueles materiais, componentes ou peças com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior.

Parágrafo Sétimo - Os procedimentos que envolvam troca de compressores e ou serpentinas, já com mão de obra inclusa, sempre por outros originais de primeiro uso, se iniciarão com a especificação técnica completa e detalhada por parte da empresa prestadora, em Ordem de Serviços - OS, e só deverão ser executados após aprovação expressa por fax ou email do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais.

Parágrafo Oitavo - Os compressores e ou serpentinas que necessitarem ser trocados, por outros novos e não reconicionados, mediante aprovação expressa do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, bem como as peças e materiais oriundos da troca de local de aparelhos, deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, com lacre numerado e enviados ao Tribunal de Justiça.

Parágrafo Nono - Tais compressores, serpentinas, dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento, peças em geral, componentes ou materiais, citados em destaque com grifos parágrafo sexto, serão pagos na medição mensal da empresa prestadora de serviços, com o acréscimo de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 3%, sobre o valor final da NOTA FISCAL DE COMPRA, EMITIDA APÓS APROVAÇÃO DIRETAMENTE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Parágrafo Décimo - Também as peças e componentes de fornecimento direto da empresa prestadora de serviços, deverão ter substituições de forma criteriosa, sempre por outras de primeiro uso, originais ou outras marcas indicadas pelo fabricante do equipamento. E da mesma forma que compressores e serpentinas, as peças substituídas deverão sempre ser embaladas em sacos plásticos com lacres numerados e encaminhadas ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça.

Parágrafo Décimo Primeiro - O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará através do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais deverá, após análise de compatibilidade de preços com o mercado, autorizar expressamente os orçamentos para compra de peças, materiais e componentes não compostos nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho, ou decorrentes de novas instalações, reinstalações ou força maior.

Parágrafo Décimo Segundo - Sobre os preços líquidos das notas fiscais de peças, materiais e componentes, autorizadas e emitidas diretamente em nome do Tribunal de Justiça do Ceará, será paga TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 3%.

CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA

O vencedor, antes de assinar o contrato, deverá prestar garantia em qualquer uma das modalidades a seguir:

- Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- Fiança Bancária;
- Seguro garantia

As garantias acima, serão de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser pré-requisito para assinatura do mesmo, e poderão ser complementadas de acordo com o § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Pregão Eletrônico ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

Parágrafo Segundo A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

Parágrafo Terceiro A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em agência do Banco do Brasil, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios - CCC do TJCE.

Parágrafo Sexto A garantia prestada pelo contratado deverá ter prazo igual ou superior ao prazo do serviço acrescidos de 60(sessenta) dias (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução dos serviços, as garantias deverão também ser prorrogadas por igual período.

Parágrafo Sétimo Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

serviços: 042.0001.02.061.400.21234.01.33903900.70.0.00
042.0001.02.061.400.20919.01.33903900.70.0.00
material: 042.0001.02.061.400.21234.01.33903000.70.0.00
042.0001.02.061.400.20919.01.33903000.70.0.00

CLAUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s) aqui pactuado(s), contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme a legislação vigente.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANCOES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) Advertência;
- b) MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor previsto no item 12.1.3 do Edital, pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços.
- c) MULTA por atraso injustificado, dos prazos apresentados no termo de referência e no Contrato, de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas, para atrasos menores que 30 (trinta) dias;
- d) MULTA por atraso injustificado, dos prazos apresentados no termo de referência e no Contrato, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas, para atrasos maiores que 30 (trinta) dias;
- e) MULTA por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por evento
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;
- g) A inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do TJCE, ensejará sua anulação com as conseqüências previstas em Lei;
- h) RESCISÃO

-Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISAO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula sétima.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração.

- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2009.

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

44

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2009

A empresa _____, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara que obteve junto ao Departamento de Material do TJCE, que visitou todos os locais e equipamentos objeto dos serviços a serem executados e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em ___ de _____ de 2009.

Empresa proponente

1) Visitas realizadas ao **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao Tribunal das Turmas Recursais e à Escola Superior da Magistratura do Ceará - ESMEC:**

Ciente, em ___/___/2009

Diretor de Divisão de Manutenção da Capital

2) Visita realizada ao **Fórum Clóvis Beviláqua:**

Ciente, em ___/___/2009

Diretor de Divisão de Manutenção da Capital

Diretor do Depto. de Patrimônio e Serviços Gerais

3) Visita realizada ao **Fórum da Comarca de Crato:**

Ciente, em ___/___/2009

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

4) Visita realizada ao **Fórum da Comarca de Sobral:**

Ciente, em ___/___/2009

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

5) Visita realizada ao **Fórum da Comarca de Maracanaú:**

Ciente, em ___/___/2009

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

6) Visita realizada ao **Fórum da Comarca de Baturité:**

Ciente, em ___/___/2009

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

7) Visita realizada ao **Fórum da Comarca de Iguatu:**

Ciente, em ___/___/2009

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

8) Visita realizada ao **Fórum da Comarca de Aracati:**

Ciente, em ___/___/2009

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

9) Visita realizada ao **Fórum da Comarca de Tauá:**

Ciente, em ___/___/2009

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

10) Visita realizada ao **Fórum da Comarca de Quixadá:**

Ciente, em ___/___/2009

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

11) Visita realizada ao **Fórum da Comarca de Tabuleiro do Norte:**

Ciente, em ___/___/2009

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

12) Visita realizada ao **Fórum da Comarca de Icó:**

Ciente, em ___/___/2009

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

13) Visita realizada ao **Fórum da Comarca de Camocim:**

Ciente, em ___/___/2009

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

Handwritten signature